

LEI N. 1.345, de 23 de novembro de 2017.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LAURENTINO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018”.**

GILBERTO MARCHI, Prefeito do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte, Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Laurentino para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.381.500,00 (vinte e nove milhões trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA; CÂMARA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

Art. 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 29.381.500,00 (vinte e nove milhões trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 1.031.095,00 (Um milhão trinta e um mil e noventa e cinco reais); em R\$ 18.658.625,00 (Dezoito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais) a Despesa da Prefeitura; em R\$ 9.149.280,00 (Nove milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais) as despesas do Fundo Municipal de Saúde e em R\$ 542.500,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	21.637.580,00
1.1 Receita Tributária	R\$	2.950.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	450.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	151.500,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	71.500,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	37.500,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00
<i>(-) Dedução da Receita Corrente</i>	R\$	3.099.000,00 (-)

2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	8.880.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$	<u>8.880.000,00</u>
T O T A L	R\$	29.381.500,00

§ 2º - A Despesa do Município de Laurentino será realizada, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CAMARA DE VEREADORES	R\$	1.031.095,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$	751.500,00
03 – SECR. MUN. DE FINANÇAS	R\$	1.520.000,00
04 – SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	939.905,00
05 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP.	R\$	8.514.220,00
06 – SECR. MUN. TRANSP.OBR. E SERV.URB.	R\$	5.238.000,00
07 – SECR. MUN. AGRIC. IND.COM. E TUR.	R\$	1.480.000,00
10 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$	9.149.280,00
11 – FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL	R\$	542.500,00
12 – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL.	R\$	30.000,00
14 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	R\$	80.000,00
15 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R\$	30.000,00
16 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$	40.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	<u>35.000,00</u>
SOMA	R\$	29.381.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.031.095,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.489.905,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	89.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	572.500,00
10 – SAÚDE	R\$	4.149.280,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	7.664.220,00
13 – CULTURA	R\$	30.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	120.000,00
15 – URBANISMO	R\$	1.922.500,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	80.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	5.000.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	15.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.300.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	15.000,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	150.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	3.297.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	850.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	570.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	<u>35.000,00</u>
SOMA	R\$	29.381.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0101 – PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	1.031.095,00
0201 – ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$	600.000,00
0202 – CONSELHO TUTELAR	R\$	120.000,00
0203 – FUNREBOM–FUNDO REEQ.CORPO BOMBEIROS	R\$	31.500,00
0301 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	950.000,00
0302 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	R\$	400.000,00
0304 – CONTRIBUIÇÕES	R\$	170.000,00
0401 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	939.905,00
0501 – EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	2.835.500,00
0502 – MERENDA ESCOLAR	R\$	291.500,00
0503 – DIFUSÃO CULTURAL	R\$	30.000,00
0504 – ESPORTE E LAZER	R\$	850.000,00
0505 – EDUCAR – ENSINO SUPLETIVO	R\$	15.000,00
0506 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	332.500,00
0507 – ENSINO INFANTIL	R\$	4.054.720,00
0508 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$	70.000,00
0509 – ENSINO SUPERIOR	R\$	65.000,00
0601 – CIDADE ILUMINADA	R\$	461.000,00
0602 – SERVIÇOS URBANOS	R\$	1.461.500,00
0603 – SEGURANÇA	R\$	18.000,00
0604 – OBRAS E TRANSPORTES	R\$	3.297.500,00
0701 – APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO	R\$	1.300.000,00
0702 – APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$	25.000,00
0703 – TURISMO	R\$	140.000,00
0704 – MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	R\$	15.000,00
1001 – GESTÃO DA SAÚDE	R\$	516.000,00
1002 – SAÚDE PARA TODOS	R\$	3.161.780,00
1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$	298.500,00
1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$	173.000,00
1005 – SANEAMENTO BÁSICO	R\$	5.000.000,00
1101 – GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	379.500,00
1102 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	147.000,00
1103 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$	16.000,00
1201 – ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	30.000,00
1401 – BEM MORAR	R\$	80.000,00

1601 – DEFESA CIVIL	R\$	40.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	<u>35.000,00</u>
SOMA	R\$	29.381.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	19.115.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.443.500,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	150.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	7.521.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.231.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	9.981.500,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	250.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	<u>35.000,00</u>
SOMA	R\$	29.381.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde do Município de Laurentino para o exercício de 2018, fixa a despesa em R\$ 9.149.280,00 (Nove milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	1.082.000,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	41.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	26.000,00
1.3 – Transferências Correntes	R\$	1.015.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	R\$	5.650.000,00
2.1 – Transferência de Capital	R\$	<u>5.650.000,00</u>
Total das Receitas	R\$	6.732.000,00
Transferências Financeiras	R\$	2.417.280,00
TOTAL GERAL	R\$	9.149.280,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal da Saúde será realizada obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – SAÚDE	R\$	4.149.280,00
17 – SANEAMENTO	R\$	5.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	3.349.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	<u>5.799.780,00</u>
TOTAL	R\$	9.149.280,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Laurentino para o exercício de 2018, fixa a despesa em R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	167.500,00
1.1 – Receitas Patrimoniais	R\$	7.500,00
1.1 – Transferências Correntes	R\$	<u>160.000,00</u>
2. RECEITA DE CAPITAL	R\$	10.000,00
2.1 – Transferência de Capital	R\$	<u>10.000,00</u>
Total das Receitas	R\$	177.500,00
Transferências Financeiras	R\$	365.000,00
TOTAL GERAL	R\$	542.500,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal da Assistência Social será realizada obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	542.500,00
-------------------------	-----	------------

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	492.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	<u>50.500,00</u>
TOTAL	R\$	542.500,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 5º - O orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Laurentino para o exercício de 2018, fixa a despesa em R\$ 1.031.095,00 (Um milhão trinta e um mil e noventa e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento.

Transferências Financeiras **R\$ 1.031.095,00**

§ 2º - A despesa da Câmara de Vereadores será realizada obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA R\$ 1.031.095,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 917.095,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 114.000,00

TOTAL **R\$ 1.031.095,00**

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 7º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º - Os recursos vinculados e oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais, suplementares e ou extraordinários de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do poder executivo, suplementando, se necessário.

Art. 10 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, apenas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11 – Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por ato do poder executivo.

Art. 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 – Os valores constantes do orçamento geral do município estabelecimento a preços do mês de julho de 2017 poderão ser corrigidos, antes do início da execução orçamentária pelo INPC/IBGE ou no caso de sua indisponibilidade de outro indicador de atualização monetária aplicada no período de setembro a novembro com previsão do respectivo índice para dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária, fica o poder executivo autorizado a utilizar o INPC/IBGE para a atualização monetária do Orçamento.

Art. 15 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro.

Laurentino/SC, 23 de novembro de 2017.

GILBERTO MARCHI
Prefeito